



PC- MG *Escrivão de Polícia*

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos Identificação de tipos textuais: narrativo, descritivo e dissertativo.....	1
Critérios de textualidade: coerência e coesão.....	7
Recursos de construção textual: fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos ...	9
Gêneros textuais da Redação Oficial. Princípios gerais. Uso dos pronomes de tratamento. Estrutura interna dos gêneros: ofício, memorando, requerimento, relatório, parecer	10
Conhecimentos linguísticos. Conhecimentos gramaticais conforme padrão formal da língua.....	24
Princípios gerais de leitura e produção de texto	26
Intertextualidade. Vozes discursivas: citação, paródia, alusão, paráfrase, epígrafe.....	27
Tipos de discurso	29
Semântica: construção de sentido; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; denotação e conotação.....	34
figuras de linguagem	35
Pontuação e efeitos de sentido	40
Sintaxe: oração, período, termos das orações; articulação das orações: coordenação e subordinação	44
concordância verbal e nominal	49
regência verbal e nominal	51
Questões	54
Gabarito.....	72

LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Lei Estadual n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969 . Livro V - Estatuto do servidor policial civil . Título XVII - Regime Disciplinar . Capítulo I - Transgressões Disciplinares . Seção I - Classificação . Seção II - Causas e Circunstâncias que Influem no Julgamento . Capítulo II - Penalidades . Capítulo III - Competência para Imposição de Penalidades. Capítulo IV - Prisão Administrativa e Suspensão Preventiva. Capítulo V - Procedimento Administrativo . Seção I - Instauração do Processo . Seção II - Sindicância . Seção III - Comissões Processantes Permanentes . Capítulo VI - Atos e Termos Processuais. Capítulo VII - Processo por Abandono de Cargo ou Função. Capítulo VIII - Revisão de Processo Administrativo. Livro VI - Disposições Finais e Transitórias.....	1
---	---

SUMÁRIO



Lei Complementar Estadual n.º 129, de 08 de novembro de 2013. Título I - Disposições Gerais . Capítulo I - Disposições Preliminares .Capítulo II - Da Competência . Título II – Da Organização . Capítulo I - Da Estrutura Orgânica . Capítulo II - Da Administração Superior. Seção I - Da Chefia da PCMG Seção II - Da Chefia Adjunta da PCMG. Seção III - Do Conselho Superior da PCMG . Subseção I - Do Órgão Especial. Subseção II - Da Câmara Disciplinar . Subseção III - Da Câmara de Planejamento e Orçamento. Seção IV - Da Corregedoria-Geral de Polícia Civil . Capítulo III - Da Administração . Seção I - Do Gabinete da Chefia da PCMG. Seção II - Da Academia de Polícia Civil. Seção III - Do Departamento de Trânsito de Minas Gerais . Seção IV - Da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária. Seção V - Da Superintendência de Informações e Inteligência Policial . Seção VI - Da Superintendência de Polícia Técnico-Científica . Seção VII - da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças . Título III - Do Estatuto dos Policiais Civis . Capítulo I - Das Prerrogativas . Capítulo II - Dos Direitos . Seção I - Dos Direitos dos Policiais Civis. Seção II - Das Indenizações e das Gratificações. Capítulo III - Da Remoção . Capítulo IV - Do Regime de Trabalho do Policial Civil . Capítulo V - Das Licenças, dos Afastamentos e das Disponibilidades . Seção I - Das Licenças . Seção II - Dos Afastamentos e das Disponibilidades . Capítulo VI - Da Aposentadoria, dos Proventos e da Pensão Especial Seção I - Da Aposentadoria . Seção II - Dos Proventos . Seção III - Da Pensão Especial. Título IV - Das Carreiras Policiais Civis . Capítulo I - Disposições Gerais . Capítulo II - Do Ingresso . Capítulo III - Do Estágio Probatório. Capítulo IV - Do Desenvolvimento na Carreira . Capítulo V - Do Adicional de Desempenho . Título V - Disposições Finais...	14
Anexo I (a que se refere o art. 77 da Lei Complementar nº129, de 8 de novembro de 2013)	49
Anexo II (a que se refere o § 1º do art. 79 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)	51
Anexo III (a que se refere o art. 108 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)	54
Questões	55
Gabarito.....	57

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública: Conceito e princípios; Administração pública direta e indireta .	1
Agentes públicos: Conceito; Classificação (espécie); Cargo Público, emprego público e função pública; Direitos e deveres; Responsabilidade administrativa, civil e penal....	23
Lei 8.429/92 e alterações (Lei de improbidade administrativa).....	103
Poderes da Administração Pública: Poder hierárquico; Poder Disciplinar; Poder Regulamentar; Poder de Polícia	129
Fatos e atos administrativos: Conceito; Requisitos do ato administrativo; Atributos do ato administrativo; Classificação; Revogação e anulação	140
Serviços públicos: Conceito; Princípios.....	158
Responsabilidade civil do Estado.....	176
Regime jurídico administrativo	183
Questões	183
Gabarito.....	190

SUMÁRIO



DIREITO CIVIL

Da personalidade e da capacidade	1
Dos direitos da personalidade	10
Da pessoa jurídica	13
Responsabilidade jurídica	27
Fato jurídico; Negócios jurídicos: Conceito; Vícios: Erro, dolo, culpa e coação	36
Relações de parentesco	54
Questões	62
Gabarito	67

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conceito	1
Princípios Fundamentais	4
Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Individuais; Direitos Coletivos; Direitos Sociais	5
O Estado: Conceito; Elementos que compõem o Estado; Finalidade do Estado; Organização do Estado	15
Funções essenciais à Justiça	28
Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas	35
Questões	40
Gabarito	45

DIREITO PENAL

Princípios penais constitucionais	1
Tempo e lugar do crime	6
Contagem de prazo	8
Conceito de crime e seus elementos	19
Concurso de pessoas: Autoria; Participação	33
Ação penal: Classificação; Condições	34
Dos crimes em espécie: Crimes contra a pessoa	40
Crimes contra o patrimônio	57
Crimes contra a dignidade sexual	64
Crimes contra a Administração Pública	76
Questões	105
Gabarito	109

SUMÁRIO



DIREITO PROCESSUAL PENAL

Direitos e garantias processuais penais.....	1
Investigação criminal policial- Inquérito Policial (artigos 4° ao 23° do CPP).....	6
Ação Penal (artigos 24° ao 62° do CPP); Prisão cautelar; Prisão em flagrante: Tipos e espécies de flagrante	23
Teoria geral da prova penal.; Cadeia de custódia	35
Questões	72
Gabarito.....	78

DIREITOS HUMANOS

Teoria Geral dos Direitos Humanos	1
O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos	8
A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos	14
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.....	15
Democracia, cidadania e Direitos Humanos	18
direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados	19
Política Nacional de Direitos Humanos	26
Educação e cultura em Direitos humanos.....	29
Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	30
Segurança pública e Direitos Humanos	36
Questões	43
Gabarito.....	47

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Windows 10.....	1
Microsoft Word 2016: Edição e formatação de textos.....	22
LibreOffice Writer 7.1.6: Edição e formatação de textos	31
Microsoft Excel 2016: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos	37
LibreOffice Calc 7.1.6: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos	47
Microsoft PowerPoint 2016: estrutura básica de apresentações, edição e formatação	53
LibreOffice Impress 7.1.6: estrutura básica de apresentações, edição e formatação....	60
Microsoft Outlook 2016: Correio Eletrônico.....	63
Google Chrome 93.x ou superior: Navegação na Internet.....	75

SUMÁRIO

Segurança: Tipos de vírus, Cavalos de Tróia, Malwares, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Ransomwares, Spam.....	85
Questões	96
Gabarito.....	104

NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA

Criminologia: conceito, cientificidade, objeto, método, sistema e funções	1
Fundamentos históricos e filosóficos da Criminologia: precursores, Iluminismo e as primeiras escolas sociológicas; Marcos científicos da Criminologia	2
A escola liberal clássica do Direito Penal e a Criminologia positivista	4
A Moderna Criminologia científica: modelos teóricos explicativos do comportamento criminal. Biologia criminal, Psicologia Criminal e Sociologia Criminal.....	5
Teoria Estrutural-Funcionalista do desvio e da anomia.....	6
Teoria das Subculturas Criminais	7
Do “Labeling Approach” a uma criminologia crítica	8
A sociologia do conflito e a sua aplicação criminológica	9
Sistema penal e reprodução da realidade social	10
Cárcere e marginalidade social	11
Modelo consensual de Justiça Criminal	12
Criminologia, policiamento e segurança pública no século XXI	12
Questões	13
Gabarito.....	17

NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL

Perícias e Peritos	1
Documentos médico-legais; Quesitos oficiais	1
Perícias médicas	8
Ética médica e pericial.....	11
Legislação sobre perícias médico-legais.....	14
antropologia Médico-legal; Identidade e identificação; Identificação judiciária	15
Traumatologia Médico-legal	19
Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico	22
Energias de Ordem Mecânica	22
Energias de Ordem Química, cáusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias	23
Energias de Ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.....	24

SUMÁRIO



Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral. Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.....	25
Energias de Ordem Biodinâmica e Mistas	34
Tanatologia Médico-legal; Tanatognose e cronotanatognose; Fenômenos cadavéricos; Necropsia, necropsia; Exumação; “Causa mortis”	40
Morte natural e morte violenta.....	50
Direitos sobre o cadáver.....	50
Sexologia Médico-legal	52
Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais; Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio	54
Reprodução assistida	82
Transtornos da sexualidade e da identidade sexual	83
Psicopatologia Médico-legal.....	89
Imputabilidade penal e capacidade civil.....	89
Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil	90
Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos	93
Simulação, dissimulação e supersimulação.....	98
Embriaguez alcoólica; Alcoolismo; Aspectos jurídicos	99
Toxicofilias	103
Questões	106
Gabarito.....	110

LEGISLAÇÃO

Constituição do Estado de Minas Gerais	1
Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	1
Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92)	36
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	36
Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90).....	102
Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95)	106
Lei de Tortura (Lei 9.455/97)	119
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	120
Lei Maria da Penha “atualizada” (Lei 11.340/06).....	212
Lei Antidrogas (Lei 11.343/06).....	224
Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/19)	247
Pacote Anticrime (Lei 13.964/19)	254
Crime de perseguição (Lei 14.132/20).....	276
Lei de fraudes eletrônicas (Lei 14.155/21).....	277
Questões	278
Gabarito.....	285

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais

LEI Nº 5.406 1969 DE 16/12/1969

Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

LIVRO V

ESTATUTO DO SERVIDOR POLICIAL

TÍTULO XVII

REGIME DISCIPLINAR

Art. 142 – As disposições constantes deste título aplicam-se a todos os servidores no exercício de funções de natureza policial. (Vide parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 143 – A disciplina policial fundamenta-se na subordinação hierárquica e funcional, no cumprimento das leis, regulamentos e normas de serviços. (Vide parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 144 – Além de outros a serem enumerados em regulamentação, são princípios básicos da disciplina policial:

I – subordinação hierárquica;

II – obediência aos superiores;

III – respeito às leis vigentes e às normas éticas;

IV – cooperação e respeito às autoridades de corporações policiais diversas e de outros poderes ou Secretarias de Estado;

V – apuração ou comunicação à autoridade competente, pela via hierárquica respectiva, da prática de transgressão disciplinar;

VI – observância das condições e normas necessárias para a boa execução das atividades policiais;

VII – espírito de camaradagem e de cooperação, mesmo quando de folga o servidor policial;

VIII – atendimento ao público em geral dentro das normas de urbanidade e sem preferência. (Vide parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 145 – A hierarquia no serviço policial é fixada do seguinte modo:

I – Secretário de Estado da Segurança Pública;

II – Dirigentes dos Órgãos Superiores da Polícia Civil;

III – Chefe de Departamentos Policiais e unidades equiparadas;

IV – Delegados de Polícia, observado em ordem descendente, o escalonamento da série de classes correspondentes;



Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

Em suma, temos:

SENTIDO SUBJETIVO	Sentido amplo {órgãos governamentais e órgãos administrativos}.
SENTIDO SUBJETIVO	Sentido estrito {pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido amplo {função política e administrativa}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido estrito {atividade exercida por esses entes}.

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.

b. Polícia administrativa: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.

c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.

A Administração Pública também possui elementos que a compõe, são eles: as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por delegação, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal.

— Observação importante:

Pessoas jurídicas de direito público são entidades estatais acopladas ao **Estado**, exercendo finalidades de interesse imediato da coletividade. Em se tratando do direito público externo, possuem a personalidade jurídica de direito público cometida à diversas nações estrangeiras, como à Santa Sé, bem como a organismos internacionais como a ONU, OEA, UNESCO.(art. 42 do CC).

No direito público interno encontra-se, no âmbito da administração direta, que cuida-se da Nação brasileira: União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios (art. 41, incs. I, II e III, do CC).



— Das Pessoas Naturais

Podemos conceituar as pessoas naturais como pessoas físicas, haja vista o ser humano ser considerado como sujeito de direitos e obrigações. Assim sendo, pondera-se que para ser uma pessoa, basta existir, ou seja, nascer com vida e adquirir personalidade jurídica.

Personalidade Jurídica

Personalidade jurídica é a capacidade para titularizar direitos e contrair obrigações, ou, seja, é o atributo para ser sujeito de direito, sendo que após adquirida a personalidade, poderá atuar o ente na condição de sujeito de direito, tanto como pessoa natural quanto como pessoa jurídica, podendo operar com a prática de atos e negócios jurídicos de diferentes situações.

No condizente à pessoa natural ou física, denota-se que o Código Civil de 2002 determina no artigo 1º, o seguinte:

Art. 1º. Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

A determinação acima, é permissionária da inferência de que a personalidade é um atributo de toda e qualquer pessoa, independentemente de ser ela natural ou jurídica, tendo em vista que a própria norma civil não faz tal distinção em seu caderno processual.

De acordo com o artigo 2º do Código Civil de 2002, a personalidade jurídica, ocorre a partir do nascimento com vida. Desta maneira, no momento em que inicia o funcionamento do aparelho cardiopulmonar, clinicamente aferível pelo exame de docimasia hidrostática de Galeno, o recém-nascido passa a adquirir personalidade jurídica, vindo a se tornar sujeito de direito, ainda que venha a falecer minutos depois do seu nascimento.

Ao processo mencionado acima, de acordo com a Doutrina, dá-se o nome de teoria natalista, sendo que de acordo com essa diretriz, caso o recém-nascido, cujo pai já tenha falecido, venha a falecer minutos após o parto, irá adquirir todos os direitos sucessórios do seu genitor que deverão ser transferidos para a sua mãe.

Do nascituro

Trata-se o nascituro do ser humano concebido, mas que ainda não nasceu.

Nesse sentido, denota-se que o Código Civil trata do nascituro mesmo quando ele não é considerando exatamente uma pessoa, colocando a salvo a proteção legal dos seus direitos desde a concepção, nos ditames do artigo 2º do Código Civil. Vejamos:

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Denota-se que embora haja profunda controvérsia doutrinária, no Brasil, é adotada a tradicional teoria natalista, por intermédio da qual a aquisição da personalidade é operada a partir do nascimento com vida, sendo que não sendo pessoa, o nascituro possuiria somente mera expectativa de direito.

São direitos do nascituro:

- a) A titularidade de direitos personalíssimos: o direito à vida, o direito à proteção pré-natal, dentre outros;
- b) Receber doação, sem que haja prejuízo do recolhimento do imposto de transmissão *inter vivos*;
- c) O benefício do legado e da herança;
- d) O Código Penal tipifica o crime de aborto;
- e) Como consequência da proteção garantida pelos direitos da personalidade, o nascituro tem direito à realização do exame de DNA, para efeito de verificação de paternidade;
- f) Direito a alimentos gravídicos que compreendem todos os gastos necessários à proteção do feto, por não ser justo que a genitora suporte todos os encargos da gestação sem a colaboração econômica do pai da criança que está irá nascer.



Natureza

Segundo a doutrina clássica o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada “eficácia horizontal dos direitos fundamentais”.

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas e tão somente em uma relação vertical (Estado X Cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (cidadão X cidadão). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento (viga mestra) da República Federativa do Brasil (Art. 1.º, III, CF).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque, toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto exista diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo brilhante professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é “Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política”.

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como sendo a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, trazendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, haja vista o princípio da supremacia das normas constitucionais.

Em virtude do conceito transcrito acima podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



— Legalidade (Art. 5º, XXXIX + Art. 1º, CP + Documentos Internacionais)

Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal → **real limitação ao poder estatal de interferir na esfera das liberdades individuais.**

O princípio da legalidade se divide em **dois subprincípios**: reserva legal e anterioridade.

– **Reserva legal**: não há crime ou pena sem lei em sentido estrito, ou seja, diploma legal emanado do Poder Legislativo.

1 – E contravenção penal? A doutrina entende que as contravenções/infrações penais também não podem ser aplicadas sem lei.

2 – Além da pena, entende-se também que **a medida de segurança não pode ser aplicada sem prévia lei.**

Medida legal é outra espécie de sanção penal (resposta dada a alguém por uma infração penal), na qual a culpabilidade não é um pressuposto, mas sim a periculosidade, ex.: agente não pode ser condenado em função de doença mental, porém ele sofre a aplicação de medida de segurança (tratamento ambulatorial, internação, por exemplo).

– **Anterioridade**: não há crime ou pena **sem lei anterior** ao fato praticado, ex.: a partir de hoje, beber cerveja é crime, porém quem bebia até ontem não pode ser criminalizado → a anterioridade gera o princípio da irretroatividade da lei penal.

Atributos da Lei Penal: a lei penal deve ser:

I – a norma penal deve ser **escrita**. Os costumes influenciam no direito penal e servem para aclarar determinados textos (ex.: repouso noturno). Segundo o MPSP, o costume não pode revogar crime (**v. Súmulas 502 e 574, STJ**);

II – A norma penal deve ser **certa**, sem margens de dúvidas para sua interpretação;

III – Deve ser **taxativa**, de forma a evitar que a norma seja aplicada a uma gama variada de condutas, violando o princípio da reserva legal;

IV – A norma penal deve ser **necessária**, uma vez que o direito penal deve ser o último recurso do Estado para proteção do bem jurídico.

Tópicos relevantes

– Medidas Provisórias em matéria penal, a rigor, a Medida Provisória não pode tratar de matéria penal (**v. Art. 62, § 1º, “b”, CF**), porém **o STF entende que a Medida Provisória pode tratar de matéria quando beneficiar o infrator** (reduzindo penas, discriminando condutas, por exemplo).

– Normas penais em branco, isto é, as que exigem um complemento para ter eficácia, violam o princípio da reserva legal? Prevalece o entendimento que as **normais penais em branco não violam o princípio da reserva legal**, pois a conduta está sendo discriminada na norma penal, apenas que o legislador não tem como colocar todas as minúcias do tema na lei.

Irretroatividade da Lei Penal

– A lei penal só se aplica aos **atos ocorridos durante a sua vigência**, não atingindo fatos anteriores.

– Existe exceção? Sim, a **lei penal mais benéfica ao agente** terá aplicação retroativa.

Individualização da Pena (Art. 5º, XLVI, CF)

– “A lei regulará a individualização da pena”: nenhum caso é idêntico a outro caso, mesmo se for possível realizar a mesma conduta criminosa, portanto **cabe à lei individualizar a pena conforme as circunstâncias inerentes ao caso (reprimenda exata)**, sendo vedada uma condenação “genérica” a todos que realizam



Introdução aos Direitos e Garantias Processuais Penais

Os direitos e garantias processuais penais são pilares fundamentais do sistema jurídico brasileiro, assegurando a proteção dos direitos dos indivíduos acusados de crimes e garantindo um julgamento justo e equitativo. Esses direitos são consagrados tanto na Constituição Federal de 1988 (CF/88) quanto no Código de Processo Penal (CPP), e representam conquistas importantes para a manutenção do Estado Democrático de Direito.

No contexto do Direito Processual Penal, esses direitos e garantias visam equilibrar o poder punitivo do Estado e os direitos individuais dos acusados, prevenindo abusos e garantindo que a aplicação da justiça se dê de forma justa e imparcial. Eles englobam um conjunto de princípios e normas que regulamentam desde a investigação criminal até a execução da sentença penal, assegurando que o processo penal seja conduzido de maneira transparente e equitativa.

— Importância Histórica e Normativa

A importância histórica e normativa dos direitos e garantias processuais penais pode ser entendida a partir da evolução dos sistemas jurídicos e do desenvolvimento dos direitos humanos ao longo dos séculos. Esses direitos não surgiram de forma isolada, mas foram resultado de uma longa trajetória de lutas e transformações sociais, políticas e jurídicas.

Evolução Histórica

- **Magna Carta de 1215:** Considerada um dos primeiros documentos a limitar o poder arbitrário do monarca, a Magna Carta introduziu importantes garantias para os súditos ingleses, como o direito ao julgamento justo e a proteção contra a prisão arbitrária. Ela estabeleceu a ideia de que o rei também estava sujeito à lei, criando um precedente para o desenvolvimento de direitos processuais.

- **Habeas Corpus Act de 1679:** Este ato do Parlamento inglês fortaleceu a proteção contra detenções ilegais, estabelecendo que qualquer pessoa presa tinha o direito de ser apresentada perante um tribunal para que a legalidade de sua prisão fosse examinada. O habeas corpus se tornou uma ferramenta crucial para a defesa das liberdades individuais.

- **Iluminismo e Revoluções Liberais:** Durante os séculos XVII e XVIII, o pensamento iluminista promoveu a ideia de direitos naturais e a necessidade de limitações ao poder estatal. As revoluções americana (1776) e francesa (1789) incorporaram esses ideais em suas constituições e declarações de direitos, enfatizando a importância de garantias processuais como parte dos direitos fundamentais dos cidadãos.

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948:** Após os horrores da Segunda Guerra Mundial, a comunidade internacional reconheceu a necessidade de proteger os direitos humanos em escala global. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU, consagrou direitos como a presunção de inocência, o direito a um julgamento justo e a proteção contra tortura e tratamentos desumanos, influenciando profundamente as constituições e legislações nacionais, incluindo a brasileira.

Normas Internacionais e Constitucionais

No Brasil, a evolução dos direitos processuais penais está intimamente ligada às mudanças constitucionais e à adoção de normas internacionais de direitos humanos.

- **Constituição Federal de 1988:** A CF/88, conhecida como Constituição Cidadã, representa um marco histórico para a proteção dos direitos fundamentais no Brasil. Promulgada após um longo período de ditadura militar, a CF/88 reflete um compromisso com a democracia e o Estado de Direito. O artigo 5º da Constituição é particularmente significativo, contendo um extenso rol de direitos e garantias fundamentais, incluindo aqueles relativos ao processo penal.

- **Artigo 5º, Inciso LIV:** “Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.” Este inciso estabelece a necessidade de um processo legal regular e justo, prevenindo arbitrariedades e garantindo que todos os atos processuais sejam conduzidos de acordo com a lei.



A teoria geral dos direitos humanos compreende os elementos basilares acerca do estudo dos direitos humanos internacionais.

Apresenta temas como conceito, histórico, características e outros pontos elementares para o conhecimento da disciplina.

Sistema Internacional dos Direitos Humanos

A luta do homem pela efetivação de direitos humanos fundamentais existiu em muitos períodos da história da humanidade, sendo resultado das inquietações do ser humano e de seus processos de luta por reconhecimento.

Na esfera interna dos Estados a efetivação e positivação dos direitos humanos coincide com o advento do constitucionalismo moderno em seu mister de limitar o arbítrio estatal e de garantir a tutela dos direitos do homem.

No campo internacional a existência de um sistema de normas e mecanismos de tutela dos direitos humanos apresenta como marco histórico o pós-segunda guerra mundial, a partir da criação da Organização das Nações Unidas. Destaca-se como precedentes desse processo de internacionalização, a criação da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário.

Precedentes históricos

Direito humanitário: conjunto de normas e medidas que disciplinam a proteção dos direitos humanos em tempo de guerra (1863). Direito humanitário versa sobre a proteção às vítimas de conflitos armados, atua também em situações de graves calamidades.

Criação da liga das nações (1919): antecessora da ONU, a liga das nações foi criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de garantir a paz no mundo. Sua proposta falhou pois não foi apta a impedir a ocorrência da 2ª guerra mundial.

Criação da OIT (1919): criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de promover a tutela dos direitos dos trabalhadores por meio da garantia de padrões internacionais de proteção.

Ao dispor sobre os antecedentes históricos Flavia Piovesan dispõe:

Ao lado do Direito Humanitário e da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho (International Labour Office, agora denominada International Labour Organization) também contribuiu para o processo de internacionalização dos direitos humanos. Criada após a Primeira Guerra Mundial, a Organização Internacional do Trabalho tinha por finalidade promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem-estar. Sesenta anos após a sua criação, a Organização já contava com mais de uma centena de Convenções internacionais promulgadas, às quais Estados-partes passavam a aderir, comprometendo-se a assegurar um padrão justo e digno nas condições de trabalho.

A Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário ainda atuam na tutela dos direitos humanos.

Histórico do sistema internacional dos direitos humanos

O sistema internacional de direitos humanos é fruto do pós 2ª guerra mundial e surge como decorrência dos horrores praticados na guerra. A desvalorização e reificação da pessoa humana faz emergir a necessidade de construção de uma nova lógica ao Direito, pautada em um sistema de valores éticos e morais, no qual a pessoa humana seja o fim e não um meio.

Com vistas a criar um sistema internacional de proteção no qual a tutela dos direitos humanos seja o fim maior dos Estados, em 1945 é criada a Organização das Nações Unidas (ONU), instituição internacional global para a promoção e garantia dos direitos humanos e da paz no mundo.

Sobre o tema preceitua Flávia Piovesan:



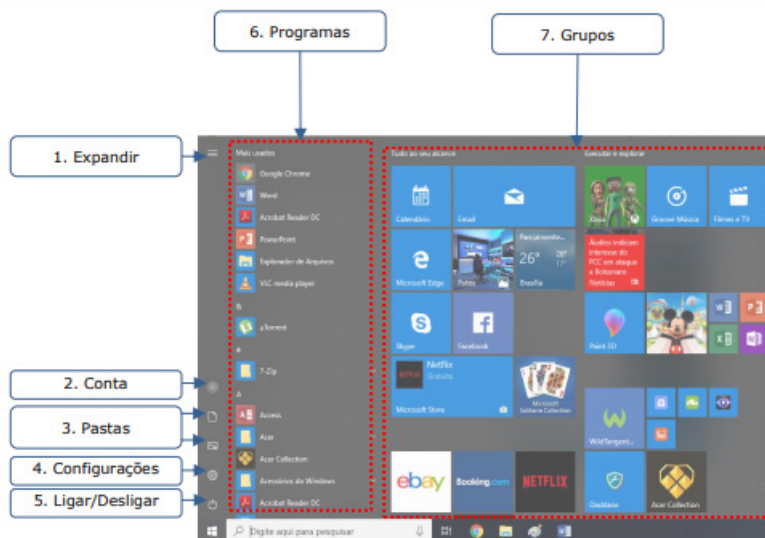
WINDOWS 10

O Windows 10 é um sistema operacional desenvolvido pela Microsoft, parte da família de sistemas operacionais Windows NT. Lançado em julho de 2015, ele sucedeu o Windows 8.1 e trouxe uma série de melhorias e novidades, como o retorno do Menu Iniciar, a assistente virtual Cortana, o navegador Microsoft Edge e a funcionalidade de múltiplas áreas de trabalho. Projetado para ser rápido e seguro, o Windows 10 é compatível com uma ampla gama de dispositivos, desde PCs e tablets até o Xbox e dispositivos IoT.

Operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear

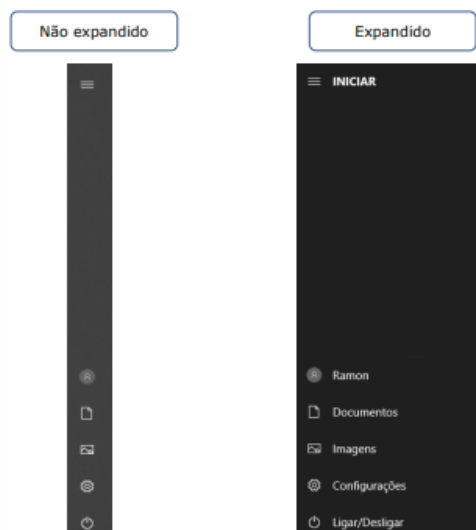
Botão Iniciar

O Botão Iniciar dá acesso aos programas instalados no computador, abrindo o Menu Iniciar que funciona como um centro de comando do PC.



Menu Iniciar

Expandir: botão utilizado para expandir os itens do menu.



Botão Expandir



Noções de Criminologia

O gênero ciências criminais (ciências penais) possui como espécies o Direito penal, a criminologia e a política criminal. São ciências autônomas e coexistentes, cada qual com sua vertente¹.

A criminologia, a política criminal e o Direito penal são os três pilares do sistema das ciências criminais, inseparáveis e interdependentes. A criminologia investiga as causas do fenômeno da criminalidade segundo o método experimental, isto é, analisando o mundo do ser.

Aborda de maneira científica os fatores que podem levar o homem a delinquir. O Direito penal analisa os fatos humanos indesejados e os tipifica criminalmente por meio de normas penais, no plano do dever ser.

Essa dogmática penal abrange a sistematização, interpretação e aplicação das leis penais. Tem as normas positivadas como ponto de partida para a solução dos problemas.

A política criminal tem por objetivo criar estratégias concretas de controle da criminalidade, a fim de manter seus índices em níveis toleráveis. Toma como base o fundamento científico fornecido pela criminologia, e por meio de juízo de valor busca criticar e apresentar propostas para a reforma do Direito penal.

Nesse sentido, representa uma ponte entre a realidade e a teoria jurídico-penal.

Ciências penais (Ciências criminais)			
	Criminologia	Direito penal	Política criminal
Finalidade	Estuda o crime, o criminoso, a vítima e o comportamento social	Analisa os fatos indesejados, tipificando infrações penais e cominando sanções penais	Traça meios de controle social da criminalidade
Objeto	Crime enquanto fato (o que é)	Crime enquanto norma (o que deve ser)	Crime enquanto valor (como deve ser)
Exemplo	Analisa o fenômeno do homicídio, o homicida, o ofendido e o comportamento da sociedade	Define o crime de homicídio	Estuda formas de diminuir o homicídio

<https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/1c6615d4e6ebde2a776440fae4c1466f.pdf>

Em outras palavras, são incumbências:

a) Criminologia: fornecer o substrato empírico do sistema (fundamento científico);

b) Política criminal: transformar a experiência criminológica em opções e estratégias concretas de controle da criminalidade.

c) Direito penal: converter em proposições jurídicas, gerais e obrigatórias, o saber criminológico fornecido pela política criminal.

A criminologia não se limita a investigar as causas da criminalidade, possuindo papel bem mais importante de analisar as condições da criminalização que abrangem não só a infração penal, mas o delinquente, o ofendido e o controle social.

-Funções

A função linear da criminologia é informar a sociedade e os poderes públicos sobre o crime, o criminoso, a vítima e o controle social, reunindo um núcleo de conhecimentos seguros que permita compreender cientificamente o problema criminal, preveni-lo e intervir com eficácia e de modo positivo no homem criminoso. A função da criminologia é indicar um diagnóstico qualificado e conjuntural sobre o crime².

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/1c6615d4e6ebde2a776440fae4c1466f.pdf>
² SUMARIVA, Paulo. *Criminologia: Teoria e Prática*. 3ª edição. Editora Impetus, 2015.



Noções de Medicina Legal

– Perícia

É um procedimento médico, realizado através de requisição do Delegado de Polícia ou do Juiz, objetivando esclarecer fatos de interesse da justiça, através da análise médica de vestígios.

Genival França define a perícia médico-legal com sendo “um conjunto de procedimentos médicos e técnicos que tem como finalidade o esclarecimento de um fato de interesse da justiça.” (FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina legal. 10ª ed. Rio de Janeiro: GEN, 2015. p. 46.)

É importante, para fins didáticos, distinguir a perícia geral da perícia médica. A primeira é realizada por perito criminal e recai sobre objetos ou instrumentos relacionados ao local de crime. Já a segunda é realizada pelo perito médico-legal e recai sobre os vestígios que possuem interesse médico-legal como perícia de identificação antropológica, perícia traumatológica, tanatoscópica, etc.

São objetos da perícia:

A – Pessoas vivas: visa diagnosticar as lesões corporais e suas espécies, determinar idade, sexo, etc.

B – Mortos: visa diagnosticar a causa morte, o tempo da morte, identificar o cadáver, etc.

C – Esqueletos: visa à identificação da espécie, do sexo e do tempo da morte.

— Perito

É o auxiliar da justiça, cuja função é fornecer ao juiz dados instrutórios, de ordem técnica, realizando a verificação e a formação do exame do corpo de delito.

São profissionais com conhecimentos técnico-científicos em áreas do saber humano, os quais fornecem informações técnicas sobre determinado assunto em um caso concreto e procedem a exames em pessoas ou coisas.

Os peritos atuam na fase de inquérito policial ou processo judicial, sendo considerados auxiliares da Justiça.

A Lei 12.030/2009 considera peritos de natureza criminal os médico-legistas, peritos odontologistas e peritos criminais, sendo importante frisar que, embora sejam requisitados pelo Delegado de Polícia ou pelo Juiz para procederem a determinados exames, as autoridades requisitantes não possuem ingerência sobre a elaboração do laudo, sendo garantida a autonomia técnica, científica e funcional dos peritos.

Os peritos podem ser oficiais ou não oficiais, conforme exposto abaixo:

A – Perito Oficial: É o profissional concursado e de carreira que exerce função pública. É um servidor público.

B – Perito Não Oficial / nomeado (ad hoc): É o profissional portador de diploma superior, designado pelo Delegado de Polícia ou Juiz para realização de perícia, os quais prestam compromisso para desempenhar o encargo.



Documentos médico-legais; Quesitos oficiais

— Documentos Médico-Legais

Documento é toda anotação escrita que tem a finalidade de reproduzir e representar uma manifestação do pensamento. No campo médico-legal da prova, são expressões gráficas, públicas ou privadas, que têm o caráter representativo de um fato a ser avaliado em juízo¹.

¹ FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina legal. 11ª ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.



LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 08/11/2013

Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG -, o regime jurídico dos integrantes das carreiras policiais civis e aumenta o quantitativo de cargos nas carreiras da PCMG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar organiza a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG -, define sua competência e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes das carreiras policiais civis.

Art. 2º A PCMG, órgão autônomo, essencial à segurança pública, à realização da justiça e à defesa das instituições democráticas, fundada na promoção da cidadania, da dignidade humana e dos direitos e garantias fundamentais, tem por objetivo, no território do Estado, em conformidade com o art. 136 da Constituição do Estado, dentre outros, o exercício das funções de:

I - proteção da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

II - preservação da ordem e da segurança públicas;

III - preservação das instituições políticas e jurídicas;

IV - apuração das infrações penais e dos atos infracionais, exercício da polícia judiciária e cooperação com as autoridades judiciárias, civis e militares, em assuntos de segurança interna.

Art. 3º A PCMG reger-se-á pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e deve ainda observar, na sua atuação:

I - a promoção dos direitos humanos;

II - a participação e interação comunitária;

III - a mediação de conflitos;

IV - o uso proporcional da força;

V - o atendimento ao público com presteza, probidade, urbanidade, atenção, interesse, respeito, discrição, moderação e objetividade;

VI - a hierarquia e a disciplina;

VII - a transparência e a sujeição a mecanismos de controle interno e externo, na forma da lei;

VIII - a integração com órgãos de segurança pública do Sistema de Defesa Social.

Art. 4º Além dos princípios referidos no art. 3º, orientam a investigação criminal e o exercício das funções de polícia judiciária, a indisponibilidade do interesse público, a finalidade pública, a proporcionalidade, a obrigatoriedade de atuação, a autoridade, a oficialidade, o sigilo e a imparcialidade, observando-se ainda:

I - a investidura em cargo de carreira policial civil;

II - a inevitabilidade da atuação policial civil;